



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a empresa Capital Mídia Publicidade e Propaganda Eireli EPP

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018, o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, sediado à Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Capital Mídia Publicidade e Propaganda Eireli EPP**, localizada na Avenida Ibirapuera, nº 2.033, 8º andar, sala 82, Indianópolis, São Paulo/SP, CNPJ 17.597.038/0001-96, neste ato representada por **Pedro Campos Amaral Gurgel**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.665.447-0 – SSP/SP e inscrita no CPF nº 227.650.798-54, doravante denominada **CONTRATADA**, do objeto do Processo de Contratação NLP 095/2018, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, e que obedecidas as disposições contidas na proposta comercial, a qual se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços para criação de layouts gráficos e de identidade visual, destinados ao evento “IV Seminário Nacional de Formação Esportiva” ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, conforme descritivo constante na Proposta Comercial da **CONTRATADA** (Anexo I), que faz parte integrante do presente instrumento e obrigará a **CONTRATADA**, nos seus exatos termos, a cumpri-la rigorosamente.

1.2. Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e prazos mencionados na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento dos serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos acertados.

2.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.

2.3. O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á com eventuais despesas que ultrapassem o orçamento do contrato ora acordado, caso o **CONTRATANTE** queira admitir outros serviços que julgue necessários para a boa realização do evento.

PAG

**CBC**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Fica ao encargo da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, conforme especificações e valores abaixo:

Item	Especificações	Valor Total por Item
1	LOGO DO SEMINÁRIO <ul style="list-style-type: none">• Destinado à comunicação do evento• Adaptação de logo já desenvolvido para as edições anteriores do evento, adaptando cores e número da edição• 4 x 0 cores• Formato: em definição, em arquivos aberto (.cdr ou .psd) e fechado (.jpg).• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão.</u>	R\$ 315,00
2	PROPOSTA DE SELEÇÃO PARA WELCOME KIT AOS PARTICIPANTES <ul style="list-style-type: none">• Apresentar 3 propostas de kit de boas-vindas com materiais como caneta, pen drive, pasta de evento ou itens do gênero a serem recebidos pelos participantes com os respectivos orçamentos para aprovação da área de Comunicação do CBC.• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato para envio da proposta</u>	R\$ 300,00
3	CARDS PARA FACEBOOK <ul style="list-style-type: none">• Criação de arte para 10 posts no Facebook com texto e briefing a ser definido pelo contratante.• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão.</u>	R\$ 700,00
4	VÍDEO TEASER ELETRÔNICO <ul style="list-style-type: none">• Criação de 1 clipe de animação com até 30 segundos para convite teaser eletrônico e divulgação via FB• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão.</u>	R\$ 2.250,00
5	CONVITE	R\$ 164,00



	<ul style="list-style-type: none">• Destinado aos participantes do evento.• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, para convite oficial do evento em formato .jpg• 4 x 0 cores• Formato: 2490 x 3210 pixels• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u>	
6	BACKDROP <ul style="list-style-type: none">• Destinado à comunicação do evento com reserva de espaço em branco para projeção de tela nos cantos superiores.• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, para fundo de palco do evento.• 4 x 0 cores• Formato: 12 x 4,00 metros – considerar reserva para fixação do backdrop• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u>	R\$ 345,00
7	BANNER DA PROGRAMAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Destinado à orientação dos horários e atividades do evento.• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo descrição de horários e atividades de cada um dos dois dias de evento.• 4 x 0 cores• Formato: 2 x 1 metros• Observação: no mesmo layout, a programação dos 2 dias de evento.• Quantidade: 02 (desenvolvimento de um layout para cada dia de evento).• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u>	R\$ 290,00
8	BANNER DE CREDENCIAMENTO <ul style="list-style-type: none">• Destinado à sinalização da área de credenciamento dos participantes.• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo logo do evento e instruções sobre o credenciamento.• 4 x 0 cores• Formato: 3 x 2,5 metros• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u>	R\$ 143,00

Assinatura
PAG

9	<p>PROGRAMAÇÃO DO EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinada à orientação dos horários e atividades do evento. • Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo descrição de horários e atividades de cada um dos dois dias de evento. • 4 x 4 cores • Formato: Tamanho A4 • 2 páginas – frente e verso • Observação: em cada verso, um dia de programação do evento • Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout). • <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u> 	R\$ 656,00
10	<p>CRACHÁ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinado à identificação dos participantes. • Desenvolvimento de arte, texto e diagramação, contendo logo do evento, nome e nome do clube/entidade ao qual o participante representa. • 4 x 0 cores • Formato 70 x 115 mm • Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout). • <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u> 	R\$ 100,00
11	<p>CERTIFICADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinado aos participantes pós-evento • Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo logo do evento e nome do participante certificado. • 4 x 1 cores • Formato: Tamanho A4 • 2 páginas – frente e verso • Observação: no verso da peça, informações sobre a carga horária do evento. • Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout). • <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u> 	R\$ 164,00
12	<p>VALES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinado ao controle de entradas no evento. • Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo informações sobre vale, tipo de refeição e data da refeição • 4 x 0 cores 	R\$ 290,00



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



	<ul style="list-style-type: none">• Formato: 18 x 5 cm• 1 página - incluindo acabamento serrilhado• Observação: o layout deverá ser dividido em 3 partes iguais considerando a três refeições às quais o participante tem direito• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).• <u>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</u>	
13	<p>RELATÓRIO DO EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Destinada à comunicação do evento.• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, de relatório contendo descrição detalhada das atividades dos eventos e fotos dos mesmos.• Tamanho: fechado 21 cm x 28 cm – Aberto: 42x28cm– 36 páginas (incluindo capa e contracapa)• Descritivo Capa: 4x4 cores – Papel Couchê 230g.• Formato Miolo: 4x4 cores – Papel Couchê 115g.• Observação: As fotos serão fornecidas pelo CBC.• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).• <u>Prazos: 10 (dez) dias corridos para produção após o fim do evento e mais 2 (dois) dias corridos para possíveis reajustes da primeira versão.</u>	R\$ 3.515,00
Valor Total		R\$ 9.232,00

3.2. As partes se comprometem a não celebrar com terceiros quaisquer tipos de acordos, protocolos ou contratos e a não praticar quaisquer atos, formais ou informais, que colidam ou conflitem com os objetivos do presente.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as regularidades fiscais exigidas neste processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços contratados e efetivamente prestados totalizam o valor de **R\$ 9.232,00 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais)**. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto o prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento e entrega dos documentos citados no item abaixo, sendo que a Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “**Serviços de criação de layouts gráficos e de identidade visual, destinados ao evento IV Seminário Nacional de Formação Esportiva**”, Processo de Contratação **NLP 095/2018**, adicionado dos dados bancários da CONTRATADA para quitação.

5

PAG

**CBC**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

4.1.1. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

4.3. De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a empresa estabelecida fora deste município, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

4.4. Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116:

O imposto não incide sobre:

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

4.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.6. Previamente ao pagamento o **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da **CONTRATADA**, citada na cláusula 4.1.1. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada e o pagamento dos serviços prestados, será realizado após a comprovação da regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas neste CONTRATO e na proposta comercial caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – glosa;

II - advertência;

III – multa;

IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - As penas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 51 e seguintes do RCC do CBC.



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



§ 2º - Das Multas:

I- No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 30% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pela **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (vinte por cento) do valor do ajuste.

III - Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo Contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

5.2- O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

5.3- Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

5.4- A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5- Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

5.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

5.7- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

5.8- Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.

5.9- Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Contrato serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

7
784

**CBC**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

6.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, o presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 49 do RCC do CBC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

7.2. A **CONTRATADA** autoriza desde já, que os materiais sejam fotografados durante o evento, sendo garantido o direito apenas para divulgação do evento nos materiais de divulgação da **CONTRATANTE**, como site, jornal, folders, vídeo institucional e outros materiais para o mesmo fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da **CONTRATANTE**, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 80 (oitenta) dias a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 43, parágrafo único, do RCC do CBC. A vigência deste instrumento compreende os prazos de entrega, recebimento e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e regulamentada pelo Decreto 7.984 de 08 de abril de 2013.



CBC

COMITÉ BRASILEIRO
DE CLUBES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP.

12.2. E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 06 de novembro de 2018.

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC
Jair Alfredo Pereira
Presidente

Capital Mídia Publicidade e Propaganda Eireli EPP
Pedro Campos Amaral Gurgel
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alcivan da Silva
RG: 41.670.068-4

Nome: Bruna Soares da Silva
RG: 28.928.435-1